LEI Nº 1.775, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de imóvel público.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 47, do Setor NO, da Planta Geral do Município de Capanema/PR, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR sob a matrícula nº 24.566, de propriedade do Município de Capanema, localizado na esquina da Avenida Independência com a Rua Martin Nottar é desafetado, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema/PR.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a alienação do imóvel descrito no art. 1° desta Lei, por meio de Leilão, mediante avaliação prévia.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25 / 06 / 2021.
Edição: 757 **Página:** 3